

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 143/2021  
Pregão Eletrônico nº 094/2021/SRP/SEMED  
Contrato nº 199/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
199/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO  
ARAGUAIA E A EMPRESA L. A. QUEIROZ  
EIRELI-ME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA- PA, inscrito no CNPJ Nº 45.121.023/0001-92, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Valdivino de Carvalho nº 133, Bíblia em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Adenilton da Silva, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 006/2021 e, e do outro lado a Empresa: **L.A. QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº 34.791.063/0001-25**, estabelecida na Rua Carajás, nº106, Bairro Cidade Nova, Marabá-Pará, CEP 68.501-460, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, residente na rua KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ -PA, CEP 68.501.460, portador do(a) CPF 913.646.202-00,, tendo em vista o que consta no Processo nº 143/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 094/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 094/2022/SRP mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reprografia em preto e branco (Xerox), Reprografia colorida e encadernamento, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Santana do Araguaia-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITENS        | DESCRIÇÃO                                           | QUANT.    | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------------------------------------------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 01           | REPROGRAFIA (XEROX) EM PRETO E BRANCO               | 1.125.000 | UND   | 0,07           | 78.750,00   |
| 02           | REPROGRAFIA (XEROX) COLORIDA POLICROMÁTICA À LASER. | 60.000    | UND   | 0,29           | 17.400,00   |
| 03           | ENCADERNAMENTO PARA 20 (VINTE) PÁGINAS              | 22.500    | UND   | 1,99           | 44.775,00   |
| VALOR TOTAL: |                                                     |           |       |                | 140.925,00  |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 140.925,00**(cento e quarenta mil novecentos e vinte e cinco reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.122.0037.2-165 – Manutenção da Secretaria de Educação  
3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica  
12.361.0401.2-175 – Manutenção do Salário Educação/QSE  
3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 05 de abril de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 45.121.023/0001-92**  
CONTRATANTE

**L.A. QUEIROZ EIRELI-ME**  
**CNPJ nº 34.791.063/0001-25**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_